



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

Tels: (073) 525-1563/1663

7

L E I Nº 1.164 - EM 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DA JUVENTUDE JEQUIENSE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica considerada de utilidade pública Municipal a Associação Evangélica da Juventude Jequiense - ASSEJ, com sede e foro nesta cidade de Jequié, Estado da Bahia.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

L. Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO

Sub número 1.164 e fls — de livro Beis
número _____

Em 21 de novembro de 1990

Neide Santos Fousêe

Chefe de Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

REGISTRADO

São número 1164 à fls 179v de livro Leis

número 08

Jequié 07 de Janeiro de 1991

Ingrid Bergman - Executiva

Chefe do SAG